



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 82 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 167/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 167/2023 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Art. 1º O caput do artigo 6º do Projeto de Lei Ordinária 167/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, em qualquer época do exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas de cada unidade orçamentária, utilizando como fontes de recurso:"



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Com base nos princípios fundamentais da transparência e eficiência dos gastos públicos, propõe-se, por meio desta iniciativa, estabelecer a viabilidade de abertura de créditos adicionais suplementares por meio de Decreto, limitando-se a 15% (quinze por cento) da receita estimada para cada unidade orçamentária. Este propósito visa fortalecer o controle legislativo sobre a aprovação das contas governamentais, assegurando uma gestão mais responsável e alinhada aos princípios que regem a administração pública. A busca pela transparência e eficiência, inerentes a esta proposição, reflete o compromisso com a governança e a prestação de contas, elementos cruciais para o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS
VEREADORA - PSDB